



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO 0079-2025
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00097

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA DE
APIACÁS – MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA DE APIACAS - MT**, pessoa jurídica de direito público, do CNPJ 01.321.850/0001-54, com sua sede à Av Brasil, 1059 – Bairro: Bom Jesus, CEP: 78.595-000- Apicás-MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do documento de identidade [REDAZIDA] doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;



Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;

e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.

f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A **COOPERADA** se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	JULIO CESAR DOS SANTOS Prefeito de Apiacás – MT

PORTARIA Nº 014/2025/AGER/MT

Revoga-se a Portaria nº 004/2020/AGER/MT.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, II, "b", da Lei Complementar nº 429/2011, e

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 004/2020/AGER/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulator
AGER/MT

Protocolo 1671185

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023/IPEM/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.

CONTRATADA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2023 cujo objeto é a contratação para fornecimento de contas de e-mails e serviços de armazenagem em nuvem, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de março de 2025 a 07 de março de 2026, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 08.03.2025 a 07.03.2026.

DO REAJUSTE: Fica estabelecido o reajuste contratual com base no índice nacional de preço amplo - IPCA, no acumulado do período no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove) por cento, consoante art. 124, II, da lei 14.133/21, perfazendo um valor total anual de R\$ 38.490,95 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa mil reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO: IPEM-PRO-2025/00066

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2025.

ASSINAM: TATIANA RIBEIRO SOARES. Presidente em exercício do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES. Diretor Presidente da empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

Protocolo 1671108

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0079-2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE APIACÁS - MT, CNPJ: 01.321.850/0001-54.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 04/03/2030.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00097.

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado JULIO CESAR DOS SANTOS.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1671065

PORTARIA Nº 019/2025/JUCEMAT, de 28 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, RESOLVE

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 22 do Decreto 1.303, de 03 de março de 2022, o resultado final das avaliações anuais de desempenho dos servidores relacionados no anexo I, referentes ao período avaliativo 2023/204.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2025.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Anexo I

NOME	NOTA
Jandelize Santos Fernandes	89,28
Nubia Carla Noite Izabel Costa	90,50
Willamy Teixeira De Carvalho	96,44

Protocolo 1671046

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 32/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/11720**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **41,465HA**, situada no município de **PARANATINGA-MT**, denominada "**FAZENDA 282 PARTE 2 - PARTE 1**".

Perímetro: **2.894,09 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
MGMC-M-0154	-54°18'51,534"	-14°18'27,241"	465,47	MGMC-M-0155	104°50'	871,86	CNS: 06.327-1 Mat. 10374 Fazenda 282 - Parte 03
MGMC-M-0155	-54°18'23,414"	-14°18'34,507"	464,94	MGMC-M-0164	205°53'	439,92	Estrada Municipal de Paranatinga nº 82
MGMC-M-0164	-54°18'29,823"	-14°18'47,383"	472,02	MGMC-M-0165	285°16'	1071,69	Fazenda 282 - Parte 01

95235/1	TAIS CRISTIANE BRITO MESSA	07/09/2023 a 06/09/2024	87,89
118376/1	TEREZINHA DA SILVA DUTRA	04/11/2023 a 03/11/2024	90
96678/1	WANDERLEY LEITE MOREIRA	07/01/2024 a 06/01/2025	89,5
PROFISSIONAL APOIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS			
Matrícula/ Vínculo	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação Alcançada
95284/1	AURILENA MARIA DE SOUZA	05/09/2023 a 04/09/2024	88,94
95760/1	JOANA D ARC RODRIGUES DOS SANTOS	09/10/2023 a 08/10/2024	98,72
95353/1	MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS	06/09/2023 a 05/09/2024	96,56
97067/1	MARINA DA SILVA COSTA	25/01/2024 a 24/01/2025	90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

* Avaliação Não Efetuada de acordo com o artigo 12 do Decreto n. 1.303/2022 que cita "Não será realizada a avaliação de desempenho do servidor que, durante o ciclo anual avaliativo, permanecer afastado de suas atividades funcionais por período igual ou superior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias, ininterruptos ou não".

Protocolo 1672098

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0362/2022

CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ 03.507.415/0012-05

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Alto Garças, CNPJ 03.133.097/0001-07

OBJETO: Strada pick-up cabine plus RP 898582, Placa RRO5E37 e Renavam 01303837681

PROCESSO: SEAF-PRO-2022/04222

PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do termo.

ASSINAM: Secretária Aparecida Maria Borges Bezerra e Prefeito Claudinei Singolano

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de outubro de 2022

Protocolo 1671997

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 - UNEMAT SIGCON Nº 0031-2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E O INSTITUTO OUTO VERDE - IOV

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do Acordo de Cooperação original, por um período de mais 2 (dois) anos, a contar da data de seu vencimento até 21 de fevereiro de 2027.

DA ASSINATURA: 21/02/2025

DA VIGÊNCIA: 22/02/2025 a 21/02/2027

ASSINAM: Prof. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea - Reitora da UNEMAT e Ana Carolina França Bogo - Diretora Presidente.

Protocolo 1671662

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0110-2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

COOPERADO: PREFEITURA DE NOVA UBIATÁ - MT, CNPJ: 01.614.521/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2030.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00120.

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado EDEGAR JOSE BERNARDI.

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1672017

PORTARIA Nº 20/2025/JUCEMAT, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0079-2025.	PREFEITURA DE APIACÁS	Rafael Vitalino Ferreira Coelho - Matrícula 225440.	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1671939

PORTARIA Nº 007/2025/JUCEMAT, de 06 de março de 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendendo a disposição constante no artigo 2º, parágrafo IV da **portaria nº 134/GSF/SEFAZ/MT/2021**, que dispõe sobre a representação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso junto às instituições financeiras em atos relativos à administração de contas bancárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor Financeiro o titular do Cargo em comissão: **Gerente de Finanças.**

§ 1º Fica designado como substituto do Gestor Financeiro na hipótese de eventual ausência, a que título for:

I - o titular do Cargo em comissão: **Gerente Contábil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de março de 2025.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente

Protocolo 1671970